



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Francisca Fátima Pinheiro Barreto Marasini		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Daniela Barreto Marasini, realizados na cidade de Brescia-Itália, para continuidade na 4ª série do ensino fundamental.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188196-5	PARECER Nº 0700/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Francisca Fátima Pinheiro Barreto Marasini solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Daniela Barreto Marasini, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou na Scuola Montale, na cidade de Brescia-Itália, a 4ª classe da escola italiana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Daniela Barreto Marsini, tenha seus estudos, realizados na Sacuola Montale, na cidade de Brescia-Itália, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 4ª série do ensino fundamental em escola credenciada por este Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer N° 0700/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução N° 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER N° 0700/2000
SPU N° 00188196-5
APROVADO EM: 13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC